

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/04/2006

(*) Portaria/MEC nº 844, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Associação Educacional Leonardo da Vinci		UF: SC
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Blumenau, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO N°: 23000.015842/2003-12		
SAPIEnS N°: 20031008906		
PARECER CNE/CES N°: 414/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/11/2005

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional Leonardo da Vinci, com sede na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, solicitou ao Ministério da Educação a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Blumenau, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina. A Instituição credenciada pela Portaria MEC nº 3.996, de 30 de dezembro de 2002, ato que também aprovou o regimento da IES e o Plano de Desenvolvimento Institucional, referente ao período de cinco anos. Conforme o Registro SAPIEnS nº 20031001715-A, a entidade mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Direito e do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pelo Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 414, de 16/11/2003, constituída pelos professores Wilson Madeira Filho, da Universidade Federal Fluminense, e Paulo Alberto de Azeredo, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis.

Após a realização dos trabalhos de verificação *in loco*, a Comissão apresentou relatório datado de 24 de outubro de 2003, no qual emitiu manifestação contrária à autorização do curso. Em vista das observações colhidas, concluiu por recomendar o redimensionamento dos espaços disponíveis para a implantação dos cursos pretendidos (Direito e Sistemas de Informação), revisão do projeto pedagógico do curso de Direito e das informações relativas ao corpo docente.

Após as providências por parte da Instituição, com vistas a adequar a proposta, foi novamente designada Comissão para promover verificação *in loco*. Foi editado o Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 118, de 2/3/2004, que indicou para comporem a Comissão os professores Marco Antonio Geiger França Correa, da Pontifícia Universidade Católica de Minas, e Gisela Maria Bester Benitez, das Faculdades Integradas de Curitiba. Em relatório datado de 12 de março de 2004, a Comissão manifestou-se favorável à autorização do curso.

A Secretaria de Educação Superior, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.126/2005, de 3/6/2005, assim manifestou-se quanto ao mérito:

No primeiro relatório, a Comissão de Verificação teceu comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme se segue.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

No regimento da Instituição encontra-se prevista a participação docente em vários fóruns de decisão. As condições de gestão são claras, suficientes, consistentes e funcionais e existem questionários para a auto-avaliação institucional. Os sistemas de informação e de comunicação são adequados.

No que se refere às Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios, o regimento da IES menciona algumas ações de capacitação de docentes. O critério para admissão na carreira é a titulação, sendo que o candidato deve possuir, no mínimo, o título de especialista. A Comissão não encontrou qualquer registro referente ao pessoal técnico-administrativo. O sistema de avaliação docente é adequado. A produção cultural e científica é voltada para a prática pedagógica e não faz referência às pesquisas. A Comissão ressaltou que o projeto não faz menção aos programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes. As áreas de convivência e infra-estrutura são compostas por um amplo espaço aberto, corredores largos com bancos, campo de futebol e galpão, com jogos criativos e espaço para recreação. Existe uma ampla cantina, sala de reprografia e caixa eletrônico.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O Coordenador indicado para o curso é mestre em Direito, possui experiência acadêmica e profissional adequadas. Há previsão da participação do coordenador em diversas instâncias e colegiados. O PDI não faz referência ao apoio didático-pedagógico aos docentes, embora o coordenador tenha demonstrado o regimento específico do CAD – Centro de Apoio aos Docentes. A Comissão ressaltou a inexistência de mecanismos de apoio psicopedagógico ou de nivelamento. O curso pleiteado tem como objetivo educar futuros operadores do Direito, tendo como ênfase o Direito Comercial e Empresarial. A Comissão ressaltou a pouca abrangência dada nas questões relativas ao Direito do Trabalho. A grade curricular, as ementas e a bibliografia foram alteradas ainda durante a visita da Comissão.

Os avaliadores destacaram que o projeto acadêmico apresentado para avaliação estava mal dimensionado e repleto de erros e de equívocos evidentes, o que indicava a ausência de revisão mínima. Observaram, também, que as bibliografias estavam defasadas e a disposição bibliográfica de todas as obras não seguiam o padrão da ABNT. Estas observações permitiram à Comissão recomendar a redefinição do ementário e da bibliografia, além de série de outros itens, como grade curricular, estágio, atividades complementares, iniciação científica e regimento específico sobre monografia. Foram apresentados vários sistemas de avaliação, com várias tabelas de auto-avaliação, a partir de cursos em andamento, cotejando-se a viabilidade e eficiência do processo.

Dimensão 3 – Corpo Docente

A Comissão verificou que dos 8 (oito) docentes apresentados para o primeiro ano do curso, 6 (seis) possuem o título de mestres e dois possuem o título de especialista. Do total de docentes, mais da metade possui menos de 5 (cinco) anos de experiência no magistério superior. O mesmo ocorreu no que se refere à experiência fora do magistério. De acordo com a Comissão, vários docentes indicados não apresentaram formação adequada às disciplinas que irão ministrar. Destaca-se, ainda, que foi informado que todos os docentes indicados já atuam em outros cursos da Instituição, inclusive com contratos em regime de tempo integral, o que demonstrou estarem trabalhando além do número de horas fixado pela CLT. A relação disciplinas/docente não foi atendida.

Dimensão 4 – Instalações

As instalações disponibilizadas compõem-se de 40 (quarenta) salas mobiliadas e mais 16 (dezesesseis) outras salas novas em construção. Foram entregues à Comissão as plantas das novas obras e de todo o pavilhão, confirmando a expansão das instalações. Existe um pequeno auditório, com capacidade para cerca de 150 (cento e cinqüenta) pessoas e estava em construção um auditório maior.

A Comissão constatou que todas as salas de aula possuem TV, vídeo, retroprojetor, pincel e lousa moderna, e que estão à disposição das atividades acadêmicas 3 (três) laboratórios de informática com 27 (vinte e sete) computadores cada um, além da previsão de instalação de mais 8 computadores por laboratório e construção de mais 2 laboratórios de igual dimensão. Os serviços de manutenção e conservação dos equipamentos são realizados por pessoal da própria IES.

O espaço físico da biblioteca foi considerado razoável, com instalação para estudos individuais, consulta do acervo pela internet e salas para estudo em grupo, e atende aos usuários das 8:00 às 22:00 de segunda à sexta e, aos sábados, de 8:00 às 16:00 horas. Os livros listados no projeto não foram localizados pela Comissão. Por outro lado, foram apresentadas as notas relativas às aquisições de livros e periódicos, onde constatou-se que estas não se coadunavam com a bibliografia das disciplinas nem as aquisições alcançavam a proporção ideal de um livro para cada quinze alunos. Não foi constatada a existência de base de dados e assinaturas de periódicos e jornais jurídicos. Da mesma forma, não existe um manual para a elaboração de trabalhos acadêmicos.

A IES apresentou um amplo espaço destinado ao núcleo de Prática Jurídica, onde estão sendo construídas salas para triagem e atendimento, além de espaço específico para a instalação de um Juizado Especial.

A primeira avaliação indicou que os aspectos analisados atingiram os seguintes percentuais:

Dimensão	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais*</i>	<i>Aspectos complementares*</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	92,85%
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	87,5%	50%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	50%	33,33%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	95%	44,44%

Conforme registrado anteriormente, após esta avaliação a Comissão designada pela SESu manifestou-se contrária à autorização do curso.

No segundo relatório de avaliação, a Comissão designada pela SESu informou que reavaliou todos os aspectos envolvidos na apreciação do projeto e teceu novamente comentários pormenorizados acerca de cada um. Suas observações estão a seguir sintetizadas.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A missão institucional e a estrutura organizacional da Instituição contemplam a perspectiva de crescimento para os próximos cinco anos. A Comissão constatou que trata-se de uma Instituição marcada pelo signo do empreendedorismo e com resultados muito positivos em seu primeiro ano de atuação, contando já com sete cursos superiores em funcionamento.

De acordo com os avaliados as representações discente e docente estão previstas no regimento, foi constatada a coerência entre a prática de gestão almejada e o projeto apresentado, assim como a suficiência do aporte financeiro, suficiência administrativa e da viabilidade do plano de desenvolvimento.

Os sistemas de informação e de comunicação, segundo a Comissão, apresentaram-se ágeis e eficientes, com setor próprio e auxiliado pelas Gerências Estudantil, Acadêmica e Financeira, bem como pela Coordenação-Geral de Ensino, recebendo também o suporte do Núcleo de Informática.

Foi constatada a existência de programa de auto-avaliação institucional, que contempla as avaliações sistemáticas dos quesitos cursos, professores, serviços, infraestrutura, laboratórios, biblioteca e outros envolvidos nas atividades acadêmicas.

No que se refere às Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios, há previsão de ações de capacitação e definição dos critérios de admissão e promoção na carreira docente, os quais, de acordo com a Comissão, não haviam ainda sido implantados. Em consequência, a seleção dos docentes é realizada por meio de entrevistas e, eventualmente, uma aula prática. A Comissão recomendou a definição e implantação do critério da produção científica para as promoções dos docentes em suas carreiras acadêmicas.

Os docentes são avaliados a cada dois meses de aula. Existem estímulos à produção científica, técnica, cultural e pedagógica, bem como apoio à participação em eventos. Os docentes são remunerados pela publicação de artigos e livros. Os especialistas constataram a existência de auxílio financeiro ao quadro técnico-administrativo para a realização de estudos que visem a obtenção do título de graduação e especialização. Observaram, também, que a seleção dos funcionários se dá por entrevistas e contratos de experiência, e existe um sistema permanente de avaliação dos funcionários, embutido no programa de auto-avaliação institucional.

A IES contempla, de modo indireto, o apoio aos alunos carentes. Assim, os portadores de deficiências crônicas como portadores de HIV, paraplégicos e deficientes visuais recebem ensino de forma gratuita. Outra possibilidade de recebimento de bolsas parciais refere-se aos casos de doenças de membros das famílias, que atingem a renda familiar. Descontos em razão da mesma renda familiar também são oferecidos aos estudantes da mesma família. Além disso, algumas bolsas são concedidas através do FIES e há previsão de implantação de um Fundo Institucional de Apoio aos Estudantes Financeiramente Carentes. O único mecanismo

de avaliação dos programas institucionais de apoio aos alunos carentes é o controle de seu rendimento acadêmico.

A sede da IES abrange uma ampla área de convivência, incluindo um campo de futebol e uma cantina. Os serviços de segurança, limpeza, reprografia são terceirizados. Há também uma livraria e um caixa eletrônico do Banco do Brasil para atender a comunidade acadêmica.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Para a coordenação do curso foi indicada a professora Patrícia Fontanella. Trata-se de profissional com graduação e mestrado em Direito e com experiência no magistério superior. A professora já atuou na coordenação e assessoria de outro curso de Direito. De acordo com a Comissão, a indicada possui experiência profissional não acadêmica e/ou administrativa adequada e seu regime de trabalho será integral.

O apoio didático aos docentes é oferecido através do CAD – Centro de Aperfeiçoamento Docente, que tem como objetivo oferecer apoio didático-pedagógico e comportamental aos docentes interessados em seu aperfeiçoamento profissional e técnico científico. O apoio psicopedagógico aos discentes está em fase inicial de implantação, respondendo pelo setor um docente formado em Pedagogia e Direito, com larga experiência na área.

Quanto aos mecanismos de nivelamento a IES já vem desenvolvendo ações voltadas à recuperação do ingressante nas deficiências de formação na língua portuguesa e em metodologia. A Comissão constatou que no primeiro semestre de 2004 a IES implantou o apoio ao estudante em língua inglesa.

Em relação ao projeto, a Comissão destacou que: apresenta concepção que busca uma sintonia com as necessidades do presente momento histórico tanto nacional quanto regional; apresenta objetivos gerais e específicos em perfeita sintonia com a concepção; apresenta coerência dos conteúdos curriculares em relação aos objetivos do curso e o perfil desejado dos egressos e as diretrizes curriculares nacionais.

Além dos aspectos positivos acima elencados em relação ao projeto, a Comissão também observou que a estrutura curricular adota disciplinas de formação gerencial, em consonância com o perfil do egresso que pretende formar, e a disposição dos conteúdos encontra-se ao longo de todo o curso e não somente em um bloco de disciplinas. Concluiu, também, que a existência de seqüencialidade das disciplinas apresentadas previstas na estrutura curricular e das suas respectivas cargas horárias, o que evita a construção de blocos de disciplinas segmentadas e possibilita a continuidade temática e formativa e a inter-relação dos conteúdos, ou seja, a interdisciplinaridade.

A Comissão constatou a existência de um sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem ainda incipiente e que necessita de melhoria.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O quadro do corpo docente apresentado para o primeiro ano do curso é composto por 9 (nove) docentes, sendo 1 (um) doutor, 7 (sete) mestres e 1 (um) especialista. Todos os professores mantêm formação adequada às disciplinas que irão lecionar e experiências acadêmicas e profissional adequadas.

Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) docentes serão contratados em regime de tempo integral e 2 (dois) em regime de tempo parcial. Todos os docentes terão 2 horas reservadas para atendimento extraclasse, nivelamento e extensão.

A relação aluno/docentes apresenta um número de 22,85 alunos por docente equivalente em tempo integral. Os números médios de alunos por turma em atividades práticas e o de disciplinas/docente foram atendidos. De acordo com a Comissão há proximidade temática das disciplinas lecionadas pelas docentes.

Dimensão 4 – Instalações

Conforme foi constatado pela Comissão, as instalações disponibilizadas para as atividades do curso compõem-se de 68 (sessenta e oito) salas de aula, com aparelhos de ar-condicionado em funcionamento, relógios e luz de emergência, cadeiras com encosto e assentos almofadados, bom isolamento acústico, espaço suficiente para comportar até 50 (cinquenta) alunos, instalações administrativas amplas, conservadas e com aparelhos de ar-condicionado, instalações sanitárias que permitem a utilização por portadores de necessidades especiais.

Os avaliadores ressaltaram que todo o prédio onde serão desenvolvidas as atividades acadêmica é plano, não possui degrau e existem duas vagas no estacionamento reservadas para os portadores de necessidades especiais. Foi constatada a existência de uma sala de professores, mas a inexistência de gabinetes individuais de trabalho, os quais estão previstos para serem implantados em um outro espaço físico bastante amplo, onde será a nova sala dos docentes.

O auditório possui 850 metros quadrados, com capacidade final para 700 ou 750 pessoas. O acesso dos professores e alunos aos equipamentos de informática se dá por meio de cinco laboratórios. A Comissão constatou que, para os professores, estão disponíveis duas máquinas e uma impressora na sala dos docentes. Todos os computadores estão conectados à Internet. Os serviços de manutenção dos equipamentos de informática e do patrimônio em geral são adequados. Os recursos de audiovisual e multimídia são compostos por uma videoteca e um acervo de CD-ROMs, sendo que todas as salas de aula possuem um armário contendo TV 29 polegadas, vídeo e retroprojektor.

A biblioteca é administrada por bibliotecária qualificada, com a colaboração de 06 auxiliares e 03 estagiários. A Comissão constatou a existência de instalações para estudos individuais e em grupo e o espaço de 366,30 m² destinado ao acervo. Confirmou, também, a existência de acervo composto por 985 títulos e 1.621 exemplares de livros jurídicos, dicionários de direito, de filosofia, de sociologia e de ciência política, assinaturas de 21 revistas jurídicas, jornais de circulação local e nacional e revistas semanais e de variedades, 69 títulos de CD-ROMs jurídicos, filmes técnicos, fitas de vídeo, DVDs.

No tocante à política de aquisição, expansão e atualização do acervo, a mantida destina 4% de sua receita à biblioteca. O item referente ao apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos foi considerado como atendido, considerando que a biblioteca mantém em seu acervo as normas puras da ABNT.

De acordo com a Comissão também está prevista a construção de um Núcleo de Prática Jurídica.

O quadro-resumo da segunda avaliação é o que se segue:

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais*</i>	<i>Aspectos complementares*</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>85,71%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>

A manifestação final da Comissão, favorável à autorização do curso, ficou assim registrada:

Após ter efetuado minuciosa vistoria e entrevistar muitos profissionais envolvidos com o projeto, a Comissão é de Parecer FAVORÁVEL à abertura do Curso de Direito pretendido, com o oferecimento de 160 vagas anuais, sendo 80 semestrais, divididas em duas turmas de 40, uma no período noturno e outra no período diurno. Mesmo assim, a Comissão de Verificação deixa as seguintes sugestões à IES, tendo em vista a melhoria do seu projeto de curso de Direito:

- a) previsão do critério da produção científica para as promoções dos docentes em suas carreiras acadêmicas;*
- b) instalação dos gabinetes individuais de trabalho para os professores;*
- c) assinatura de pelo menos uma revista específica da área de Direito Constitucional, bem como do Diário Oficial da União.*

Considerações da SESu

Nos dois relatórios de avaliação, conforme foi anteriormente registrado, os especialistas designados pela SESu informaram que a instituição de ensino, a Faculdade Metropolitana de Blumenau, é credenciada e já oferece cursos de graduação. Em nenhum dos dois relatórios, elaborados a partir de visita in loco, os avaliadores informaram que o curso de Direito, cuja autorização fora pleiteada, já se encontrava em funcionamento.

A manifestação da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil, por sua vez, somente ocorreu após as duas avaliações promovidas pelas Comissões designadas pela SESu, e culminou com parecer datado de 19 de outubro de 2004. Neste parecer, a Comissão informou que, para a apreciação do pedido, contou com a colaboração do Conselho Seccional do Estado de Santa Catarina e que este, por sua vez, informou que:

...após coletar algumas informações de professores que atuam na cidade de Blumenau bem como outros elementos necessários ao cumprimento da função, foi informado que o referido curso já funciona há mais ou menos dois anos, sendo que, as informações que existiam em página da Internet foram retiradas após denúncia do funcionamento do mesmo. Relatou ainda que o curso oferece as vagas para o município de Blumenau, através de sua unidade de Indaial/SC.

Esta observação, que aponta para a ilegalidade na oferta de curso não autorizado, mereceu da parte desta Secretaria atenção especial. De imediato foi

providenciada a comunicação do relato da CEJU/OAB à Instituição, a fim de permitir que esta encaminhasse os esclarecimentos que considerasse necessários.

Os esclarecimentos foram apresentados pela mantenedora em seu Ofício nº 006/2005, protocolizado nesta Secretaria sob o nº 022021/2005-07.

Neste documento a Associação Educacional Leonardo da Vinci, mantenedora, traz ao processo algumas informações que são do conhecimento deste Ministério, mas que, de início, não se apresentaram relevantes para o tratamento do pleito constante dos autos. Trata-se do fato de ser, também, mantenedora do Centro Universitário do Vale do Itajaí, credenciado a partir da transformação das Faculdades Integradas do Vale do Itajaí.

Segundo relato constante do documento da interessada, em momento anterior ao credenciamento do Centro Universitário, quando ainda estava em efetivo funcionamento as Faculdades Integradas do Vale do Itajaí, uma turma do curso de Direito, devidamente autorizado para funcionar na cidade de Indaial, foi, momentaneamente, transferida para a cidade de Blumenau. Este fato foi, inclusive, levado ao conhecimento da Comissão que atuou na avaliação das condições institucionais para o credenciamento do Centro Universitário.

Esta transferência, em que pese a extrapolação dos limites de autonomia da instituição, foi, naquele momento, conhecida pela Comissão de Avaliação, por esta Secretaria e pelo Conselho Nacional de Educação, as três instâncias de avaliação e deliberação, portanto, conheceram as contingências em que ocorreu a transferência da turma e o caráter provisório de tal procedimento. Por fim, sobrepôs-se na análise o efetivo cumprimento dos aspectos legais por parte da Instituição e ficou constatado que as atividades do curso novamente estavam concentradas na cidade de Indaial.

*Sendo assim, cumpre a esta Secretaria não conhecer a informação apresentada pela Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo em vista sua defasagem em relação às evidências coletadas **in loco** por especialistas designados por esta Secretaria.*

E assim conclui o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.126/2005, de 3/6/2005:

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Blumenau, estabelecida na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 385, Bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, com sede na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina. À consideração superior.

Consideração final do Relator:

Entendo que o segundo relatório da Comissão de Avaliação traz as informações suficientes quanto à correção das deficiências apontadas no primeiro, e concordo com as observações e a conclusão contidas no Relatório da SESu/MEC. Fica a determinação à Secretaria de Educação Superior para que proceda, à época do reconhecimento deste curso, à devida verificação do atendimento das sugestões deixadas pela Comissão de Avaliação ao final de sua conclusão, no segundo relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho a íntegra do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.126/2005 e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) em cada semestre, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Blumenau, instalada na Rua Doutor Pedro Zimmermann, número 385, Bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, com sede na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente